



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara Cível da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3279 4900 - Email:
frpelotas1vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000103-64.2018.8.21.0022/RS

AUTOR: SAO JORGE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI

AUTOR: EMPRESA SAO JORGE DE TRANSPORTES LTDA

AUTOR: TRANSPORTES TOMAZ LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

O presente feito deve ser vinculado no sistema à ação de número 50175517920208210022.

Considerando que a ação suprarreferida versa sobre a existência de grupo econômico entre as empresas recuperandas e demais empresas que compõem aquela lide, mostra-se inviável, nesse momento, o prosseguimento da presente recuperação, com consequente homologação do plano recuperacional apresentado, sem que se tenha decisão definitiva acerca do mérito da ação proposta pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Assim, suspendo a presente ação, até decisão definitiva da ação supra.

Diligências legais.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO IVAN ALVES MEDEIROS, Juiz de Direito**, em 7/2/2023, às 18:15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10032531915v2** e o código CRC **168a58a8**.

5000103-64.2018.8.21.0022

10032531915.V2